



ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 111/2026

SÚMULA – Dispõe sobre cessão do servidor público para exercer suas atividades junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art.1º - Ceder a partir de 01 de julho de 2026, o servidor público municipal André Faria do Carmo, lotado no cargo efetivo Auxiliar Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 3.341/2005, inscrito no CPF sob o nº 036.679.539-25 e portador da matrícula nº 60798, para o exercício de suas funções perante o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** de acordo com o **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado entre as partes.

Art.2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano ou enquanto vigorar os efeitos do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art.3º - A cessão de que trata o art. 1º, desta Portaria, será com ônus para Município cedente, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ** arcar com o ônus e vencimentos do servidor, conforme estabelecido no artigo 220, da Lei Municipal nº 1.710/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 03 de julho de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7543/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1720	10	004	1442200462042	03972	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMFPI)	3.3.90.39	9.580,00
TOTAL							9.580,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1718	10	004	1442200462042	03972	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMFPI)	3.3.90.30	9.580,00
TOTAL							9.580,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 31 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 125/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, a partir de 03 de agosto de 2026, do cargo de Chefe da Divisão das Agências de Saúde, símbolo CC-3, para o cargo de Chefe da Divisão da Organização, Limpeza e Manutenção Setorial, Símbolo CC-3 – conforme a Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, o Senhor SEVERO DA SILVA ROCHA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 83509716 SSP/PR, nomeado através do Decreto de nº 7411/2025 de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/22 - JUSSARAPREV

Que entre si fazem de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA ME**, situada na Rua Mexico, 135, Centro, na cidade de Morro Agudo - SP, inscrita no CNPJ/ME nº 16.894.007/0001-34, representada nesta ato por Jandir Ricardo de Paula Paes, portador do RG nº 25.456.431-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 223.236.258-29, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratuados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 06/2022 de 11/08/2022, identificador nº 06 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-se pelo período de 11/08/2026 a 10/08/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor pago mensalmente reajustado pela aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) passará a ser R\$ 220,48 (duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 11 de agosto de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratuados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 03 de agosto de 2026

Original Assinado
WEBPAES DESENVOLVIMENTO LTDA
Contratada

Original Assinado
Marcio Oliveira Apolinário
Contratante

Testemunhas:

Original Assinado
Celso Evaristo da Costa

Original Assinado
Mara Dias Ribeiro

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 126/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, a partir de 03 de agosto de 2026, do cargo de Chefe da Divisão da Frota de Veículos da Saúde, símbolo CC-3, para o cargo de Chefe da Divisão da Organização, Limpeza e Manutenção Setorial, Símbolo CC-3 – conforme a Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, o Senhor Alex Junio de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 107033556 SSP/PR, nomeado através do Decreto de nº 6993/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 124/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal senhora JUCILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 29/07/2026 a 26/09/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 29 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

01- EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 20.789.552/0001-20

CONTRATADO: WELLINGTON IVAN MESTI - ME, inscrito no CNPJ: 44.299.430/0001-21

OBJETO: contratação do proponente Wellington Ivan Mesti - ME, inscrito no CNPJ: 44.299.430/0001-21, para realizar o projeto cultural de CANTO E CORAL, com duração de seis meses para jovens, adultos e idosos, número máximo de 30 inscritos, dois encontros semanais, no endereço e data do evento escolhido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB. (LEI Nº 14.399/2022)

VALOR: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

VALIDADE: até 31 de dezembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

SELMA REGINA FANHANI APOLINÁRIO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7544/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A Senhora THATIANI SERVILHER SILVA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 130124631 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 6992/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 2.050, 7 de julho de 2026.

QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS DE IMPESSOALIDADE, NEUTRALIDADE ADMINISTRATIVA E IDENTIDADE INSTITUCIONAL NA ADOÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSARA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais de impessoalidade, neutralidade administrativa, continuidade institucional, economicidade e interesse público a serem observadas na identidade visual dos uniformes escolares eventualmente adotados ou disponibilizados pelo Poder Público Municipal aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Esta Lei não cria obrigação imediata de aquisição, fornecimento ou substituição de uniformes escolares, nem interfere em contratos, estoques, procedimentos administrativos ou planejamento próprio do Poder Executivo.

Art. 2º A identidade visual dos uniformes escolares eventualmente adotados ou disponibilizados pelo Poder Público Municipal deverá priorizar os símbolos oficiais do Município de Jussara, especialmente o brasão municipal.

§ 1º Sempre que tecnicamente viável e compatível com o interesse público, deverá ser preservado o padrão cromático institucional já utilizado pela rede municipal de ensino.

§ 2º Fica vedada a adoção de cores, logomarcas, slogans, expressões, imagens, símbolos ou quaisquer sinais que caracterizem promoção pessoal, partidária, de gestão administrativa, de programa de governo, de agentes públicos, de terceiros ou de entidades estranhas à finalidade institucional do uniforme escolar.

Art. 3º A definição de modelos, materiais, especificações técnicas, composição dos itens, adaptações pedagógicas, critérios de fornecimento e demais elementos operacionais relativos aos uniformes escolares permanecerá no âmbito da competência administrativa do Poder Executivo, observados o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A eventual alteração do padrão cromático institucional deverá observar critérios de impessoalidade, razoabilidade, economicidade, interesse público e continuidade administrativa, sendo vedada sua utilização para fins de identificação promocional de governo, gestão, partido, agente público ou terceiros.

Art. 4º Os uniformes escolares já adquiridos, confeccionados ou em uso antes da vigência desta Lei poderão continuar sendo utilizados, observados os critérios de economicidade, aproveitamento do material existente e interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 7 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 124/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal senhora JUCILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 29/07/2026 a 26/09/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 29 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7540/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de atendimento no Prédio da Secretaria de Educação será das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

01- EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 20.789.552/0001-20

CONTRATADO: VIVIANE PERES DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 20.296.353/0001-98

OBJETO: contratação do proponente Viviane Peres de Souza - ME, inscrito no CNPJ: 20.296.353/0001-98, para realizar o projeto cultural Capacitação em Audiovisual no Aplicativo CapCut com prioridade pessoas da zona periférica, com 8 encontros presenciais, duração de 2 horas cada, totalizando 16 horas, com disponibilização de 25 vagas com idade a partir de 16 anos, com início no mês de setembro de 2026 no endereço e data do evento escolhido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB. (LEI Nº 14.399/2022)

VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

VALIDADE: até 31 de dezembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

SELMA REGINA FANHANI APOLINÁRIO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 08.784.265/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança da rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, destinados aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Jussara/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.499,96 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-PR, 31 de julho de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOB Nº 34/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON - CONCEDEnte, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominado a partir deste, simplesmente O MUNICÍPIO DE RONDON, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa JORGE GACCOMINI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.432.284/0001-10, estabelecida na Rua Padre José Kauling, n.º 44, no Município de Rondon, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Jorge Gaccomini, CPF n.º 173.594.069-00, RG n.º 909.228, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Rondon resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 34/2023, firmado em 27 de março de 2023 e com validade para até 26 de abril de 2028, no sentido de que seja rescindido unilateralmente os termos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa Concessionária, quando da assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 34/2023, celebrado entre as partes, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos conforme demonstra notificação e parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial Nomeada pela Portaria nº 8017/2025. Considerando o descumprimento dos encargos e obrigações assumidas, bem como dos prazos, revoga-se a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público realizada em favor da Concessionária Jorge Gaccomini EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.432.284/0001-10, através da Concorrência Pública nº 02/2023 e do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 34/2023, celebrado entre as partes. O referido imóvel será reincorporado ao patrimônio do Município, sem que caberá ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, nos termos da cláusula nona – da resolução, a) e b), do Contrato nº 34/2023. Resulta-se que a decisão fundamenta-se na ocorrência de fato superveniente e na inexecução das obrigações assumidas, circunstâncias que justificam a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Dessa forma, restos plenamente demonstrada a necessidade e legalidade da rescisão contratual, garantindo-se a observância do interesse público e a preservação do patrimônio municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Desta forma, a empresa Concessionária perdeu o direito de concessão do uso do imóvel, o qual retornará ao Município de Rondon, sem direito a qualquer tipo de indenização, até mesmo porque nada fora edificado no imóvel, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato nº 34/2023.

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão unilateral tem por fundamento a cláusula décima primeira do Contrato nº 34/2023, bem como nos artigos 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 31 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB – PR 51.447



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PREGÃO Nº 27/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kimonos, medalhas personalizadas e troféus destinados ao Projeto Social "Lutando Pelo Bem", bem como de uniformes completos e demais acessórios para a Fanfarras Municipal, visando ao atendimento das atividades esportivas, culturais e socioeducativas desenvolvidas pelo Município de Rondon.

Valor: R\$ 25.590,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	NOME - UNID
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 23/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/07/2026.

Rondon – Pr, 23 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 81/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente O MUNICÍPIO DE RONDON, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 , e a empresa ALINE FRANCELIELLY CANTARELLI MIOTO - ME, estabelecida na AVENIDA BRASIL, N 1250 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº 23.845.770/0001-30, pela sua representante infra-assinada, a senhora ALINE FRANCELIELLY CANTARELLI MIOTO, residente e domiciliada na RODOVIA PR 466, N 1345 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem cancelar os Lotes 100 - PÃO DE QUEIDO 20 G-EXCLUSIVO ME/EPP e Lote 101 - PÃO DE QUEIDO 50 G- EXCLUSIVO ME/EPP da Ata de Registro de Preços sob nº 81/2026, firmada em 03 de junho de 2026 e com validade para até 02 de junho de 2027, no sentido de que seja rescindido parcialmente os termos da ata.

Parágrafo único: - Devido ao cancelamento parcial, o valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R\$ 5.946,64 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 81/2026 decorre de solicitação formal apresentada pela empresa detentora da Ata, que requer, de forma amigável, sua liberação em relação aos Lotes 100 – Pão de Queijo 20 g – Exclusivo ME/EPP e 101 – Pão de Queijo 50 g – Exclusivo ME/EPP.

Conforme exposto pela empresa, durante a elaboração da proposta comercial ocorreu erro material na composição dos preços ofertados para os referidos lotes, uma vez que os valores foram calculados considerando embalagem de 1 (um) quilograma, quando, na realidade, o produto licitado possui embalagem de 2 (dois) quilogramas, ocasionando o registro de preços incompatíveis com os custos efetivos de fornecimento.

O equívoco verificado compromete a viabilidade da execução da Ata relativamente aos lotes mencionados, tomando inexecutível o cumprimento das obrigações nas condições inicialmente registradas.

Diante da manifestação da empresa, da comprovação do erro material na formulação da proposta e considerando que a manutenção dos preços registrados poderá comprometer a regular execução do objeto, a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da boa-fé e do interesse público, entende ser cabível o deferimento do cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços.

Assim, o presente cancelamento parcial encontra amparo no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de extinção consensual, formalizada por acordo entre as partes e precedida de autorização da autoridade competente, bem como nas disposições regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços que admitem o cancelamento parcial dos preços registrados, quando devidamente motivado e justificado.

O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos exclusivamente em relação aos Lotes 100 e 101, permanecendo integralmente vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 81/2026.

Sendo assim, restou demonstrada a ocorrência de fato superveniente que justifica o cancelamento parcial da ata, nos termos da cláusula 9.2, subitem 9.2.1.2, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem que não haverá ônus para ambos os contratantes, eis que estão rescindindo parcialmente os termos do contrato de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 14 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON **ALINE FRANCELIELLY CANTARELLI MIOTO - ME**

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB – PR 51.447



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONGREGO PÚBLICO CIPAL
RUA SÃO JUANÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87.225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.458/0001-50 - E-MAIL: samae@japura.pr.gov.br
JAPURA-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2026
DISPENSA N. 9/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, REFERENTE AO LOTE 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, QUE RESTOU DESERTO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE JAPURÁ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:59 horas do dia 12/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 às horas do dia 12/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL Por LOTE

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitasamaejapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.915,00 (TRES MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, RUA SÃO JUANÁRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na RUA SÃO JUANÁRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1751 ou no e-mail: licitasamaejapura@gmail.com.

Japurá/PR, 03 de agosto de 2026.

 **GOV.BR**
Reconhecimento eletrônico digitalmente
assinado por JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Assinatura: 2026.08.03 10:00:00 -03:00
Certificado: 2026.08.03 10:00:00 -03:00
Verificação: <https://www.gov.br/pt-br>

JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Agente de Contratação
Portaria 074/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PREGÃO Nº 25/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, fracionados em processo anterior, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CÍCAR, PETI e PROJÓVEM da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das diversas Secretarias da Administração, além de suprir as demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 6.129,50 (Seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ORÇAO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIL
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO DIVISÃO DE INDÚSTRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 28/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 30/07/2026.

Rondon – Pr, 30 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON E A EMPRESA MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ALINE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada , RG nº 9.499.020-3, e do CPF nº 007.637.851-99, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, 99 - CEP: 83560000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Itaipuçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.626.773/0001-71, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, a Senhora FABIANA PADILHA VISGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.757.684-3, e do CPF nº 034.523.179-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão nº 66/2022**, expedido para Contratação de empresa especializada para locação de processadora DR e impressora Dry, com software integrado para impresso de radiografias (Raio-X), além de emissão de laudos mensais, pelo período de 12 (doze) meses, pelos termos da proposta da Contratada datada de 30/08/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto de promover a vigência do suscitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 01/09/2027, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666-93.

Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), que corresponde a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 31 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA CONTRATADA**

1ª _____ 2ª _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **13:30 horas do dia 18 de agosto de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP** s REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atendimento às demandas de torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Máximo Total: R\$ 118.226,25.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 3 de agosto de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP** s REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos complementares e de reabilitação na especialidade de Quiropraxia, destinados ao atendimento de atletas vinculados ao Departamento de Gestão do Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Rondon/PR. **Valor Máximo Total: R\$ 74.760,00.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 03 de agosto de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregociro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O futuro que a gente faz"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP** s REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos complementares e de reabilitação na especialidade de Quiropraxia, destinados ao atendimento de atletas vinculados ao Departamento de Gestão do Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Rondon/PR. **Valor Máximo Total: R\$ 74.760,00.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 03 de agosto de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregociro

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2026
TIPO: Menor Preço por LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 07h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 07h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 14/08/2026 às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 14/08/2026 às 14h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <https://www.bll.org.br>
LINK DO EDITAL: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília - DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomaneldoparana.pr.gov.br e no link "aviso de licitação/edital/licitação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sito à Praça Paraná, nº 50, centro, neste município, ou através do e-mail compras@saomaneldoparana.pr.gov.br ou pelos telefones (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - Pr, 31 de julho de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 136/2026
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA/METALÚRGICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADOS À FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 07h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 às 07h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 13/08/2026 às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 13/08/2026 às 14h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <https://www.bll.org.br>
LINK DO EDITAL: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília - DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomaneldoparana.pr.gov.br e no link "aviso de licitação/edital/licitação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sito à Praça Paraná, nº 50, centro, neste município, ou através do e-mail compras@saomaneldoparana.pr.gov.br ou pelos telefones (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - Pr, 03 de agosto de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, situada na Rua Edmundo Mercor Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, Telefone/Fax: (44) 3676-1175 e 3676-1142, na cidade de Cruzeiro do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19.
ORIGEM: Concorrência nº 03/2023 - PMSMP e Contrato nº 155/2023 - PMSMP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo e supressão, conforme Processo Administrativo nº 103/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planejados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 103/2026 com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 519.392,21 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), passando o valor total de R\$ 3.236.904,59 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 2.717.512,38 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRESCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 103/2026, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o valor do referido contrato em razão da supressão e do acréscimo de quantitativos de serviços. Assim sendo, o valor global do Contrato nº 155/2023 - PMSMP passa a ser de R\$ 2.771.208,94 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DO ACRESCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o valor do referido contrato em razão da supressão e do acréscimo de quantitativos de serviços. Assim sendo, o valor global do Contrato nº 155/2023 - PMSMP passa a ser de R\$ 2.771.208,94 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 05.001.15.451.0002.1013.4.4.90.51.00.00.00705
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado na Sexta-Feira, 31 de julho de 2026, EDIÇÃO Nº 9646 B-2

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE CONTRATO: Nº 064/2026 - PMSMP"
"COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP."

LEIA-SE:

"EXTRATO DE CONTRATO: Nº 062/2026 - PMSMP"
"PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP."

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - C O C - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 140/2026

"INSTITUI E REGULAMENTA A COORDENADORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenadoria da Unidade Básica de Saúde do Município de São Manoel do Paraná, com as seguintes atribuições:

I - Liderar e supervisionar as operações da unidade, garantindo eficiência dos serviços, qualidade no atendimento e integração das equipes, assegurando o cumprimento de normas e metas institucionais;

II - Gerir materiais e processos, monitorar indicadores de desempenho, promover ambiente colaborativo e implementar políticas de segurança do paciente conforme normas do SUS;

III - Resolver conflitos, identificar oportunidades de inovação e acompanhar tendências e regulamentações do setor, visando excelência e satisfação dos usuários;

IV - Cumprir metas e indicadores da unidade, participando da construção do Planejamento Estratégico municipal de saúde;

V - Elaborar relatórios, ofícios e planilhas, utilizando ferramentas de informática e softwares de gerenciamento;

VI - Atuar em parceria com o Conselho Municipal de Saúde, incentivando a participação comunitária;

VII - Desenvolver relacionamento interpessoal positivo, com diálogo e escuta qualificada, favorecendo ambiente humanizado;

VIII - Atender servidor e cidadão com respeito e sensibilidade, considerando demandas sociais e organizacionais;

IX - Promover mudanças com proatividade, antecipando necessidades e planejando ações;

X - Garantir comunicação interna e externa eficiente e transparente, divulgando atividades e fornecendo feedback à equipe e à gestão.

Art. 2º - Fica designada para responder pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde a funcionária pública Odete Bernardo de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem / 40h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 99114-3282 / (44) 99104-2521
e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - C N P J - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 138/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
26.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2024	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1615	00107-Salário-Educação	14.900,00
26.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0003.2026	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00118-Programa Transporte Escolar estadual	700,00
	SUBTOTAL	15.600,00
	TOTAL	15.600,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

I - Cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação Códigos	Descrição	Valor
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
26.001	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0003.2020	Manutenção Atividades Ensino Infantil Creche	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00107-Salário-Educação	8.000,00
12.365.0003.2021	Manutenção Atividades Ensino Infantil Prê-Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1360	00107-Salário-Educação	8.900,00
	SUBTOTAL	14.900,00
	TOTAL	14.900,00

II - Superávit do Exercício nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00118	Programa Transporte Escolar estadual	700,00
	TOTAL	700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 29 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 99114-3282 e 99104-2521
e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - C N P J - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº. 141/2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Complementar nº 003/2022.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no Anexo I deste Decreto, o enquadramento das servidoras públicas municipais efetivas, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022 e em conformidade com as regras estabelecidas nos §§ 1º ao 15 do art. 25 da referida Lei Complementar.

Art. 2º As servidoras que julgarem que seu enquadramento foi realizado em desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 003/2022 poderão, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, apresentar recurso ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de requerimento devidamente fundamentado, conforme determina o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Parágrafo único. Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Art. 3º Caso o recurso seja protocolado após o fechamento da folha de pagamento, as diferenças eventualmente apuradas, a maior ou a menor, serão processadas na folha de pagamento subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR	CARGO	TABELA	NÍVEL HORIZ.	NÍVEL VERT.
339	Chenice Lucena Pereira dos Santos	Serviços Gerais / 40	16	B	22
250	Silvana de Jesus de Oliveira Camillo	Garçom	16	B	25

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Parí, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3703/2026.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Desenvolvimento Municipal de Guaporema e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, Prefeito unicipal de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Municipal nº 406/2008, de 16 de dezembro de 2008 e Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º. Fica composto o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Guaporema, sendo composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, com as seguintes representações: 04 (quatro) representantes da Administração Pública e do Legislativo; 03 (três) representantes de movimentos sociais e populares; 01 (um) vaga para representante dos trabalhadores por suas entidades sindicais; 01 (um) vaga para representantes de associações e comércio; 01 (um) vaga para entidade acadêmica, sendo eles:

1. 04 (quatro) vagas para Gestores, Administradores Públicos e Legislativos - Estaduais e Municipais: 42,30%

4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e Legislativo, indicados pelo Prefeito:

TITULARES	SUPLENTES
Nei José Ribeiro	Suzana Aparecida da Costa
Oscar Gilberto Castiglioni	Tatiane Graciele Caetano Campos
Gemmy de Gasperin	Leandro Mian Medeiros
Jeferson Jesus dos Santos Valentim	Adriana Silva Oliveira

2. 03 (três) vagas para movimentos populares e sociais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

03 (três) representantes de movimentos populares e sociais, indicados pelo Prefeito:

TITULARES	SUPLENTES
Lucia Ribeiro de Menezes	Daniele Renechek
Irineu dos Santos	Ezequiel Antonio da Silva
Vilma Macário Coimbra	Luzia Martinz Barquilha de Oliveira

3. 01 (um) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

1 (um) representante para trabalhadores, por suas entidades sindicais, indicado pelo Prefeito:

TITULARES	SUPLENTES
Egislaine Feitosa Martinez	Edmundo da Silva

4. 01 (um) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

01 (um) representante para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento, indicado pelo Prefeito:

TITULARES	SUPLENTES
Sidnei da Silva Gonçalves	Vagner Aparecido Dorne

5. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissional, indicado pelo Prefeito:

TITULARES	SUPLENTES
Wesley Antea Dorne	Luís Felipe Martini

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaporema, Estado de Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Parí, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3701/2026.

Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Efetivo e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni prefeito do Município de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Determino:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido (a) a partir do dia 31/07/2026 o (a) Sr. (a) **SUELI DE FÁTIMA BARRANCO CANAVER**, do cargo de ENFERMEIRA 40hs.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias. Publique-se, registre-se, arquivem-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 063/2026 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.095.355/0001-90, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Apt 302, CEP: 85.601-823, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO PRESENCIAL "SELEÇÃO DO FORNECEDOR E O PROCESSO SANCIONADOR DA LEI Nº 14.133/2021 COM FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PROJEIRO E EQUIPE DE APOIO, E PRÁTICA NO COMPRAS.GOV.BR", DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E NA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

[illegible]

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Pça. Manoel de Barros, 11 - Fátima - Japurá - PR

Fone: (41) 3631-1217 - 091 358 3083 e 3083 3039

FAX: (41) 3631-1217 e 3292 6012 (FAX 3631)

DECRETO Nº 102/2026

Síntese: Institui o Programa Municipal Mais Paraná – Envelhecimento Ativo no âmbito do Município de Japurá, dispõe sobre sua coordenação, acompanhamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO A PREFETURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Constituição Federal, especialmente os artigos 203, 204 e 230;

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso);

Considerando a Deliberação nº 035/2024 – CEDIPMUR, que institui o Programa Municipal Mais Paraná – Envelhecimento Ativo;

Considerando a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPMUR, que institui o Incentivo Cidat Municipal Mais Paraná – Envelhecimento Ativo;

Considerando a Deliberação nº 005/2026 – CEDIPMUR;

Considerando a necessidade de fortalecer ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável, participativo e com qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Japurá, o **Programa Municipal Mais Paraná – Envelhecimento Ativo**, destinado à promoção da autonomia, da participação social, da saúde, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa, em articulação com as demais políticas públicas municipais, especialmente as áreas de Saúde, Esporte, Educação, Cultura e demais órgãos parceiros.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo;
- II – estimular hábitos de vida saudáveis;
- III – incentivar atividades físicas, culturais, recreativas, esportivas e de inclusão digital;
- IV – fortalecer a convivência familiar e comunitária;

Art. 5º O Comitê Gestor reunirá-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Municipal.

Art. 6º A participação dos membros da Equipe Técnica e do Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Manoel Peres Filho de Japurá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2026.


ADRIANA CINETINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, Japurá/PR - CEP 87225-000

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

CNPJ: 15.361.170/0002-09
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FICADO, 248 - FONE / FAX: (44) 3657-1280
e-mail: psm@psmunicipal.com.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4.649/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares ao Servidor Municipal **CLAUDINEI APARECIDO DE FRENOCA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas entre os dias 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 17.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA, 346 - FONE/FAX: (40) 3607-1280
 e-mail: prefeituraassatome@gmail.com
 CEP 87222-900 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4652/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidor(a) municipal **ALINE COCCI DE SOUZA CECILENTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 19/08/2024 a 18/08/2025, para serem gozadas entre **04/08/2026 a 13/08/2026**, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 4640/2026.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.





JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-800
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 176/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L U E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, ao servidor **RUIDEINI DEMORE**, matrícula funcional nº 530, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme Atestado Médico emitido em 03 de agosto de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PACO

TREVISAN DE

MUNICIPAL

INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.

"WALDEMAR"



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
 Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 021/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Plano de Trabalho da APAE referente a doação de imposto de renda recebida no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) realizada pela empresa total mix de Nova Esperança-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 30/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º- Aprova o Plano de Trabalho da APAE referente a doação de imposto de renda recebida no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) realizada pela empresa total mix de Nova Esperança-PR.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 30 de julho de 2026.


Emily Sabrina Alves
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 020/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova a prestação de contas referente ao mês de junho de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDOCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

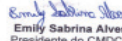
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 30/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao mês de junho de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDOCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 30 de julho de 2026.


Emily Sabrina Alves
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI
Indianópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 016/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Indianópolis – PR, Aprova a prestação de contas referente ao mês de junho de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDO, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 136/2006 de 30/08/2006.

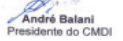
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 30/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao mês de junho de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDO, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de julho de 2026.


André Balani
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: SILVANA GONÇALVES CORREIAS, CNPJ/CPF: 07.198.685/0001-71.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 46/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de torção, soldas, manutenção de suspensão de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Indianópolis, Paraná, em 31 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis-PR, inscrito no CGO/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo César Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.000.000-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.000.000-49, e

TOMADOR: MERC SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, localizada na RUA BRESÍLIA, 1842 BARRAÇÃO - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, no município de Colombo-PR.

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para Farmácia Básica e Hospital Municipal de Indianópolis.

VALOR: R\$27.270,00 (vinte e Sete Mil, Quarenta e Setenta Reais).

PRazo de VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRazo de EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis-PR, 22 de julho de 2026.


Paulo César Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso ao programa de capacitação e treinamento continuado na modalidade EAD (Ensino a Distância), sob a denominação "Educação Previdenciária & Formação Continuada de Conselheiros RPPS", destinado ao aprimoramento técnico e atualização dos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Em favor de:

INVESTOR CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.651.928/0001-50, sediada na Cardinal Stepienac, 130 Sala 401 - CEP: 31170220 - BAIRRO: Cidade Nova CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG

O custo total será de R\$ 4.000,08 (Quatro Mil Reais e Oito Centavos), com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 70/2026.

Indianópolis-PR, 31 de julho de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: Sonia Rodrigues da Silva, CPF: 624.000.000-68
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 4/2026.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 7.608,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais)

Indianópolis, Paraná, em 30 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 173/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo e função de Secretária Municipal de Saúde, e dos respectivos vencimentos a servidora **NAVYELLEN DELL'ARCIPIETTE**, portadora do R.G. n.º 13.000.000-8 - SSP/PR, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 065/2026, de 01 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 174/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe de Gabinete, **JOSÉ LOURENÇO TORMENA**, portador do R.G. n.º 4.000.000-5 SSP/PR, respondendo provisoriamente, também pela Secretaria Municipal de Saúde, até a respectiva nomeação para o cargo. Esta portaria se justifica em razão da exoneração a pedido da secretária municipal de saúde Navyellen Dell' Arciprette, em data de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: VALTER MARTINS, CPF: 240.000.000-49
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 12/2025.
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DE VARIEDADES DIVERSAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução contratual até 05/08/2027

Indianópolis, Paraná, em 03 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 167/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, a servidora, **LETICIA ALVES BRANCO** matrícula nº 791, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 168/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2017 a 08 de abril de 2022, a servidora, **ROSANA CRISTINA MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 646, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ser usufruída no período de 24 de agosto de 2026 a 21 de novembro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2020, a servidora, **LEONORA DE OLIVEIRA ESPANHA**, matrícula nº 648, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2020, a servidora, **MIRIAM LOPES DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 256, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 171/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2020, a servidora, **ROSANGELA APARECIDA LOPES**, matrícula nº 725, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 172/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2015, ao Sr. servidor **EVAN FIORINI**, matrícula nº 528, ocupante do cargo de MOTORISTA, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 173/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, a servidora, **MICHELLE DEMORE LEME**, matrícula nº 501, ocupante do cargo de BIÓLOGO, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 175/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, ao servidor **RUDINEI DEMORE**, matrícula funcional nº 477, ocupante do cargo de PROFESSOR, conforme Atestado Médico emitido em 03 de agosto de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

DENGUE.
DESARME
ESTA
BOMBA.

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

